



CARTA CONVITE 001/2018

O Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT e o Fórum de Coordenadores de Programas de Pós-Graduação em Educação da Região Centro-Oeste - FORPRED-CO, realizarão, no período de 15 a 18 de outubro de 2018, o **XIV Encontro de Pesquisa em Educação da Região Centro-Oeste - Reunião Científica Regional da ANPED**. O evento acontecerá na cidade Universitária do *Campus* Universitário de Cáceres – UNEMAT, e contará com a participação de um público estimado em 750 pessoas.

A coordenação da Comissão Organizadora do Evento CONVIDA V.S^a a participar do presente certame, na modalidade **CONVITE TIPO MENOR PREÇO**, com vistas a contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, com comprovada experiência, para prestação de serviços de restaurante no fornecimento de refeições, sobremesas e bebidas não alcoólicas, destinados a atender participantes do evento supracitado no Ginásio de Esportes da Cidade Universitária da UNEMAT, *campus* Universitário de Cáceres, no período de 16 a 18 de outubro de 2018.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo de alimentação, com comprovada experiência (Cadastro do CNPJ), para prestação de serviços de fornecimento de refeições e bebidas não alcoólicas, destinados a atender participantes da XIV ANPED-CO, no Ginásio de Esportes da Cidade Universitária da UNEMAT, *campus* Universitário de Cáceres, no período de 16 a 18 de outubro de 2018.

2. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

- a. O fornecimento das refeições dar-se-á sob a condição de venda de alimentação para almoço (*buffet livre*), destinado a participantes da ANPED-CO. O público estimado é de 300 (trezentas) pessoas por dia durante os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2018.
- b. Os alimentos servidos na forma de *self service* terão que ser obrigatoriamente oferecidos na seguinte conformidade:





2.1 03 (três) variedades ao dia de proteínas, que deverão ser compostos por carnes, variando entre 01 (uma) carne vermelha, 01 (uma) carne branca, 01 (um) peixe.

- Carne Bovina: Filé mignon, picanha, alcatra, contra-filé, maminha, coxão mole;
- Frango desossado;
- Peixe: Pacu ou pintado.

Obs: **As refeições referenciadas acima devem ser preparadas em diversas variações tais como: Assados, à milanesa, à dorê, de panela, recheados, à role, grelhados, etc.**

2.2 - 07 (sete) variedades de guarnições: **Arroz** (branco na forma tradicional, integral, especial, à grega, à piemontese, etc.), **Feijão** (forma tradicional, tropeiro, tutu, etc), **Farofa**, **Batata** (palha, francesa, souté, recheada, purê, etc.), **Mandioca** (frita, souté, purê, etc.), **Macarrão e Saladas** (crua ou cozida), Etc.

2.3 – 03 (três) variedades de sobremesas: Doces, mousses, pudins, gelatinas, salada de frutas, tortas e frutas diversas, sorvetes e picolés.

2.4 – Bebidas:

- Cafezinho tradicional.
- Água mineral com e sem gás.
- Refrigerantes (lata): Normal, Zero, Light, ou Diet.
- Refrigerantes (KS): Normal, Zero, Light, ou Diet.
- Sucos de Frutas naturais ou de polpa de frutas pasteurizadas, sem adição de açúcares. (Fornecer adoçante e açúcar).

O CARDÁPIO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER DIVERSIFICADO E A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR, NO ATO DA ABERTURA DA PROPOSTA, CARDÁPIO A SER OFERECIDO NOS TRÊS DIAS DO EVENTO.

3 - DA VIGÊNCIA:

3.1. Os serviços serão prestados no período de 16, 17 e 18 de outubro de 2018.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 – Obedecer rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento contratual.
- 4.2 - Fornecer as refeições, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento em seu item 2;





4.3 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Carta Convite, tais como obrigações de ordem trabalhistas e civil, decorrentes das atividades, bem como pagamento de salários, vales transportes, e outros estabelecidos em lei ou em dissídio coletivo a seus funcionários, contratados e fornecedores, de acordo com as leis vigentes;

4.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência;

4.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

4.6- Fornecer uniforme completo exigidos pela vigilância sanitária e demais órgãos de fiscalização sanitária e meio ambiente a seus funcionários, exigindo asseio, educação para com o servidor, descrição e rapidez, como também será obrigatório o uso de crachá de identificação funcional;

4.7 – Formular composição do Cardápio que será verificado e aprovado pela comissão organizadora do evento, podendo haver modificações no referido cardápio mediante acordo entre as partes;

4.8 - Responsabilizar-se pelo acondicionamento de lixos, em sacos próprios e adequados aos resíduos, e o encaminhamento diário do lixo produzido ao local de coleta, conservando o ambiente higienizado e livre de entulhos;

4.9 - Responder integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes do uso, manipulação ou emprego de gêneros alimentícios inadequados e/ou processamento incorreto deles mesmo que fora do exercício das atribuições previstas em contrato;

4.10 - A contratada deverá fazer divulgação através de cartazes, com informações concernentes ao cardápio do dia, e também afixar em local visível, tabela de preços das refeições e produtos comercializados;

4.11 - Os pratos fornecidos têm obrigatoriamente que ser na cor branca de louça ou porcelana;

4.12 - Será obrigatório a contratada disponibilizar no local, pessoal suficiente e devidamente uniformizado, para atender aos clientes;

4.13 - O horário de atendimento para almoço será de 11:00 horas à 14:00 horas;

4.14 - A contratada se obriga a instalar os seguintes equipamentos:

a) Fogões, geladeiras e freezers e todos os equipamentos necessários para o funcionamento da cozinha e a confecção dos alimentos oferecidos;

b) Rechaud para refeições quentes;

c) Expositor para sobremesas;





- d) Talheres (Cabo e Corpo em Inox);
- e) Pratos de louça ou porcelana na cor branca (todos);
- f) Mesas e cadeiras para atender, simultaneamente, no mínimo, 150 pessoas;
- g) Toalhas de mesa em tecido;
- h) Alimentação no almoço, para atender, simultaneamente, no mínimo, 150 pessoas;

Os equipamentos e utensílios deverão ser de qualidade e quantidade necessária para atender a demanda.

4.15 - Não comercializar bebidas alcoólicas, cigarros, charutos ou qualquer produto proibido, ou ainda, os não contemplados com o objeto deste contrato;

4.16 - A contratada deverá efetuar limpeza geral diária em toda área cedida para comportar o restaurante.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 5.1 – Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 5.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes do item 2;
- 5.3 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades concernentes às exigências que compõem os serviços constantes nesta Carta Convite, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 5.4 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.5 – Ceder o espaço físico destinado ao restaurante, contendo área para armazenamento e distribuição das refeições, equipada com pia e água encanada e área externa para a montagem da estrutura por parte do restaurante contratado, para o recebimento dos consumidores;

6 – DAS REGULAMENTAÇÕES E DO PREÇO MÁXIMO EXIGIDO:

6.1 Os esclarecimentos e informações sobre a Carta Convite serão fornecidos das 08:00 h às 12:00 h e das 14:00h às 18:00 horas, na secretaria do PPGEduc, ou através dos telefones (65) 3223-0728 ou através do e-mail: anpedco2018.alimentacao@gmail.com. A cópia do instrumento convocatório poderá ser obtida no site: <http://www.anped.org.br/news/anped-centro-oeste-2018-15-18-de-outubro-unemat-caceresmt>

6.2 DA PROPOSTA DEVE CONSTAR:

- a) Nome e endereço do proponente (razão social), CNPJ e número de telefone;
- b) Prazo de validade da proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da sua apresentação;
- c) Assinatura ou rubrica do responsável pela empresa.





6.3 TIPO DE TOMADA DE PREÇOS - CONVITE - MENOR PREÇO COM REFERENCIAL AO PREÇO MÁXIMO EXIGIDO.

6.4 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias

6.5 Não há dotação orçamentária para a presente carta, pois se trata de Permissão de uso de espaço administrativo para prestação de serviços de restaurante para atender as necessidades dos participantes da ANPED-CO.

6.6 O preço máximo exigido para participação do certame será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por pessoa em buffet livre de almoço, acompanhado de uma bebida não alcoólica e uma sobremesa.

6.7 A Comissão Organizadora do Evento se reserva ao direito de desclassificar as propostas sem condições de atender especificações com valores aquém do estimado, considerando-as inexequíveis.

7 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 - É vedada a participação de empresas em regime de concordata, regime de recuperação extrajudicial, recuperação judicial ou com pedido de falência requerido, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação.

7.2 - Estará vedada a participação de empresa que, por quaisquer motivos, tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou municipal, punida por suspensão e com isso estando proibida de contratar com o poder público.

8 - LOCAL, DIA E HORA DE APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DAS PROPOSTA

8.1 - No dia 24 de agosto de 2018 às 10:00 horas, os Convidados deverão comparecer à sala da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, situada na Cidade Universitária – Av. Santos Dummont, s/nº, Bairro: DNER, Cep: 78200-000 Cáceres-MT – onde apresentarão 02 (dois) envelopes, **envelope 01 - da Habilitação e envelope 02 - da Proposta**, lacrados e subscritos da seguinte forma:

ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação **CONVITE Nº. 001/2018**

Razão Social da Empresa Licitante, CNPJ, endereço completo com telefone para contato (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

ENVELOPE 02: Proposta de Preço **CONVITE Nº. 001/2018**

Razão Social da Empresa Licitante, endereço completo com telefone para contato (dispensável, se o envelope for timbrado e contiver essas informações).

8.2 - **No envelope 01** - da Habilitação, deverá constar: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo na forma do § 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93, conforme modelo anexo I, Certidão Negativa de Débito (INSS) e Certificado de Regularidade do FGTS, Trabalhistas e Fiscal Estadual - SEFAZ.





8.3 - **No envelope 02** - da Proposta, deverá constar a proposta de preço digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.3.1 - Estará automaticamente desclassificada a empresa que ofertar valores acima do preço máximo EXIGIDO no item 6, subitem 6.6 e 6.7, desta carta convite;

8.3.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional.

8.4 - Os envelopes para **Habilitação** e **Proposta de Preços** do presente certame serão recebidos pela Comissão Organizadora do evento, que abaixo subscrevem, no prazo e horário estabelecidos no subitem 8.1.

8.5 - Os interessados em participar do certame que não foram convidados, deverão manifestar interesse com antecedência mínima de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, art.22, § 3º da Lei 8.666/93.

09 - DO PROCEDIMENTO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 - No local, hora e data estabelecidos, na sala da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, situada na Cidade Universitária – Av. Santos Dummont, s/nº, Bairro: DNER, Cep: 78200-000 Cáceres-MT a Comissão Organizadora do evento e o responsável pelo setor de contratos e Convênios do Campus de Cáceres da UNEMAT, em sessão pública, receberão os envelopes fechados que se referem o subitem 8.1, **envelopes 01 e 02**.

9.2 – Será realizada a abertura dos envelopes da habilitação e rubricados os documentos, informando aos presentes os proponentes habilitados e solicitando, em seguida, que os mesmos os examinem e sejam rubricados.

9.4 - A reunião de abertura dos dois envelopes, de HABILITAÇÃO e da PROPOSTA, serão lavradas em atas circunstanciadas que mencionarão todas as Propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, e as demais ocorrências.

9.5 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão Organizadora do Evento, por esta resolvidas na presença dos Licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

10 - O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 - No julgamento da(s) proposta(s), onde a defesa do interesse do serviço público será o princípio básico, a Comissão Organizadora do evento considerará o que determina o Inciso I do parágrafo primeiro do artigo 45 da Lei nº 8.666/93, quando será declarado vencedor do pleito aquele que apresentar a proposta de acordo com as especificações do item 2 da presente carta convite e ofertar menor preço, com referencial ao preço máximo exigido.





10.2 - No caso de ocorrência de divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão sempre os valores indicados por extenso e, no caso de discordância entre os preços unitários e os totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

10.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério de classificação dar-se-á conforme o parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

10.4 - Será concedido o benefício às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao disposto nos Incisos I e II do Artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

10.6 - Fica assegurado à SEPOF o direito de revogar ou anular a licitação em conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Os recursos interpostos das decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão acolhidos nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12 - DA ADJUDICAÇÃO:

12.1 - A prestação dos serviços especificados no item 2 deste Edital, será contratada com a empresa classificada em primeiro lugar.

12.2 - A autorização para o fornecimento e execução do serviço, ocorrerá a partir do momento da assinatura do instrumento contratual.

13 - REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA CARTA CONVITE:

13.1 - A Comissão Organizadora do evento se reserva o direito de, no interesse do Serviço Público, sem que aos participantes caiba qualquer tipo de reclamação:

- a) adiar a data de abertura da presente licitação;
- b) alterar as condições do Convite, especificações técnicas e outros elementos que dizem respeito à presente carta.

13.2 - A Carta Convite somente poderá ser revogada por razões do interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

13.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a este pleito, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a mesma será anulada, induzindo à anulação do contrato, se houver.

13.4 - O Cancelamento do procedimento licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dele participaram.





14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Convite, seu **item 2**, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

14.2 – Após ser declarada a vencedora do certame, a administração marcará dia, local e hora para que junto com a comissão formada pelos servidores aprovem as refeições através de degustação, que será realizada através de escolha de algum item especificado no item 2 desta carta convite.

15 – DOS ANEXOS:

15.1 – Anexo I – Modelo de Declaração

15.2 – Anexo II – Modelo da Proposta

Cáceres-MT, 20 de agosto de 2018.



MARITZA MACIEL CASTRILLON MALDONADO

Coordenadora FORPRED-CO
Coordenadora PPGEdu/UNEMAT



LORIÉGE PESSOA BITENCOURT

Vice coordenadora FORPRED-CO
Vice coordenadora PPGEdu/UNEMAT





ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

A _____ (razão social da empresa), CGC ou CIC N^o _____,
_____ sediada _____
_____ (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no
presente processo, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proposta de preços referente a Carta Convite nº 01/2018 – ANPED-CO

Empresa:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Telefone _____, fax _____, e-mail _____

Representante:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DA REFEIÇÃO
01	Serviços de restaurante no fornecimento de refeições <i>Buffet Livre (Self Service)</i> + uma bebida não alcoólica + uma sobremesa, por pessoa, durante os dias 16, 17 e 18/10/2018	